



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº1894, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre o reconhecimento das atividades religiosas e dos locais de culto como serviços essenciais ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, antes, durante e após tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Reconhece como essenciais as atividades das igrejas e locais de cultos desenvolvidas dentro e fora de suas dependências, em tempos de normalidade e definitivamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art.2º** Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos municipais reguladores competentes.

**Art.3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8704-2844-13CE-6303

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 10/05/2021 14:00:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8704-2844-13CE-6303>

**LEI Nº1894, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre o reconhecimento das atividades religiosas e dos locais de culto como serviços essenciais ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, antes, durante e após tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Reconhece como essenciais as atividades das igrejas e locais de cultos desenvolvidas dentro e fora de suas dependências, em tempos de normalidade e definitivamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art.2º Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos municipais reguladores competentes.

Art.3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº1895, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a prioridade na vacinação contra o covid-19 das pessoas com síndrome de down, com deficiência física, mental, intelectual, múltipla, visual, auditiva com doenças raras e com transtorno do espectro autista – TEA no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado o direito de prioridade na vacinação contra o COVID-19 das pessoas com síndrome de down, com deficiência física, mental, intelectual, múltipla, visual, auditiva com doenças raras e com Transtorno do Espectro Autista – TEA do país e distribuição do Sistema Único de Saúde.

Art.2º O órgão responsável pela política de saúde no município defina os fluxos e critérios para comprovação da condição de deficiência.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 407/2021, de 07 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	HERIBERTO FERREIRA DA COSTA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	COSME MENDES DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ANDERSON CARLOS TORRES DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA 408/2021, de 10 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
DIRETOR DE ESCOLA II	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO FERNANDES	PRÉ ESCOLAR CLEIDE DE MELO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 409/2021, de 10 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOSENILDO DANTAS DE OLIVEIRA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ROSELY DE ARAUJO LIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 410/2021, de 10 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	ANA CAROLINE SOARES DE MOURA	CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	ISABEL CRISTINA DANTAS DA SILVA BARRETO	E.M. MONSENHOR WALFREDO GURGEL
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO FERNANDES	PRÉ ESCOLA CLEIDE DE MELO
DIRETOR DE ESCOLA II	CECILIA SOARES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA APARECIDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 411/2021, de 10 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOÃO MARIA DE AGUIAR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal